

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 116/2018

PROJETO DE LEI Nº 120/2018

PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.172.000,00.”

Consta da mensagem de nº 60/2018, o seguinte:

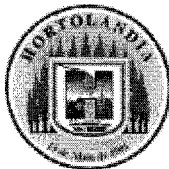
“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.172.000,00.

O remanejamento e transposição de dotações orçamentárias apresentados neste projeto de lei fazem se necessários na Secretaria Municipal de Habitação para atendimento da demanda dos beneficiários do programa de auxílio moradia, pois devido ao aumento do número de remoções para atendimento de obras, sito Córrego Santa Clara - Reservatório Santa Fé, com remoção das famílias da Cerâmica Ceregatti e obras de abastecimento de água e esgoto da Sabesp, com remoção das famílias do Jd. Sumarezinho acarretaram ao aumento dos beneficiários do programa, sendo necessário o remanejamento para a dotação orçamentária.

Na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia os recursos serão destinados para aquisição de equipamentos atribuídos a práticas esportivas que serão utilizados no programa de Educação de Tempo Integral, que tem por objetivo criar condições para que as crianças da rede municipal de educação tenham um desenvolvimento completo. A transposição também se faz necessária para adequação das dotações orçamentárias das quais atendem o contrato de fornecimento de merenda escolar, uma vez que o cronograma de desembolso financeiro é estimativo e tendo em vista as mudanças de ordem de consumo ocorridas no exercício se faz necessário a adequação das dotações. A referida transposição não acarretará aumento da despesa, uma vez que os recursos serão oriundos de anulação parcial de dotações também destinadas ao contrato de merenda escolar.

Na Secretaria Municipal de Saúde se faz necessária para atendimento das despesas com água, telefone e energia elétrica das unidades de saúde e outras despesas com adiantamentos previstas na Lei 2.534/2011.

Considerando que com os recursos decorrentes do remanejamento e transposição será possível dar prosseguimento a serviços que beneficiarão a população, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, não foi apresentada nenhuma emenda parlamentar até o momento.

II – RELATÓRIO DO PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA

Trata-se de proposição de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.172.000,00”, que encontra-se respaldo no artigo 167, inciso VI, da Carta Magna.

Analisando o artigo 1º da propositura, verifica-se que o Poder Executivo pede autorização Legislativa para remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuído para a seguinte dotação orçamentária correspondente à seguinte Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 268 – 02.31.02.16.482.0205.2390 - 3.3.90.48 – aplicações diretas – R\$ 500.000,00

Ao passo que, o artigo 3º da propositura, contempla a autorização legislativa para o Poder Executivo transpor na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 1.672.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias correspondentes às seguintes Secretarias Municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental

Ficha n.º 402 – 02.33.03.12.361.0204.1065 - 4.4.90.51 – aplicações diretas – R\$ 52.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.220.0001 – QESE

Ficha n.º 451 – 02.33.08.12.361.0204.2220 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 1.200.000,00

Ficha n.º 455 – 02.33.09.12.365.0204.2220 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha n.º 512 – 02.35.01.10.122.0206.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 20.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0002 – PLENA

Ficha n.º 579 – 02.35.06.10.302.0206.2070 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 200.000,00

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

I - sistema municipal de ensino;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;
- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
- VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
- X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- XI - segurança e saúde do trabalhador;
- XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- XIII - turismo e defesa do consumidor;
- XIV - abastecimento de produtos;
- XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

- I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
- II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura e que contam com o nosso total apoio.

Assim sendo, em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que o Projeto de Lei respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, submeto a apreciação e votação o Projeto de Lei supramencionado, consignando que no momento deixo de externar meu voto em observância ao artigo 92, parágrafo único, combinado com o artigo 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, pois, o Presidente da Comissão somente terá direito a voto em caso de empate.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2018.

**REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE/RELATOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 116/2018

PROJETO DE LEI Nº 120/2018

PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.172.000,00.”

Analisando o artigo 1º da propositura, verifica-se que o Poder Executivo pede autorização Legislativa para remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuído para a seguinte dotação orçamentária correspondente à seguinte Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 268 – 02.31.02.16.482.0205.2390 - 3.3.90.48 – aplicações diretas – R\$ 500.000,00

Ao passo que, o artigo 3º da propositura, contempla a autorização legislativa para o Poder Executivo transpor na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 1.672.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias correspondentes às seguintes Secretarias Municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental

Ficha n.º 402 – 02.33.03.12.361.0204.1065 - 4.4.90.51 – aplicações diretas – **R\$ 52.000,00**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.220.0001 – QESE

Ficha n.º 451 – 02.33.08.12.361.0204.2220 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 1.200.000,00**

Ficha n.º 455 – 02.33.09.12.365.0204.2220 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 200.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha n.º 512 – 02.35.01.10.122.0206.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 20.000,00**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0002 – PLENA

Ficha n.º 579 – 02.35.06.10.302.0206.2070 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 200.000,00**

Por outro lado, observa-se que os recursos para fazer frente ao remanejamento e a transposição de dotações orçamentárias mencionadas nos artigos 1º e 3º serão provenientes do remanejamento parcial e transposição parcial das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente, devidamente detalhadas e discriminadas nos artigos 2º e 4º.

Consta da mensagem de nº 60/2018, enviada pelo Poder Executivo que, o remanejamento de dotação orçamentária apresentado neste projeto de lei faz se necessário na Secretaria Municipal de Habitação para atendimento da demanda dos beneficiários do programa de auxílio-moradia, pois devido ao aumento do número de remoções para atendimento de obras, sito Córrego Santa Clara -

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Reservatório Santa Fé, com remoção das famílias da Cerâmica Ceregatti e obras de abastecimento de água e esgoto da Sabesp, com remoção das famílias do Jd. Sumarezinho acarretaram ao aumento dos beneficiários do programa, sendo necessário o remanejamento para a dotação orçamentária.

Ao passo que, os recursos decorrentes da transposição de dotações orçamentárias apresentada neste projeto de lei serão destinados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para aquisição de equipamentos atribuídos a práticas esportivas que serão utilizados no programa de Educação de Tempo Integral, que tem por objetivo criar condições para que as crianças da rede municipal de educação tenham um desenvolvimento completo. A transposição também se faz necessária para adequação das dotações orçamentárias das quais atendem o contrato de fornecimento de merenda escolar, uma vez que o cronograma de desembolso financeiro é estimativo e tendo em vista as mudanças de ordem de consumo ocorridas no exercício se faz necessário a adequação das dotações. A referida transposição não acarretará aumento da despesa, uma vez que os recursos serão oriundos de anulação parcial de dotações também destinadas ao contrato de merenda escolar.

Ao passo que, na Secretaria Municipal de Saúde a transposição se faz necessária para atendimento das despesas com água, telefone e energia elétrica das unidades de saúde e outras despesas com adiantamentos previstas na Lei 2.534/2011.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas pelo ilustre PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2018.


CLEUZER MARQUES DE LIMA
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE